



GABINETE DO VEREADOR ROSIVALDO CORDOVIL

8ª Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade - COMTMUA

PL nº 333/2020 do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem nº 052 de 06/11/2020 que "**AUTORIZA** o Poder Executivo a assegurar, nas Eleições 2020, gratuidade das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Manaus".

PARECER

Versam os presentes autos acerca do Projeto de Lei do **Executivo Municipal**, que "**AUTORIZA** o Poder Executivo a assegurar, nas Eleições 2020, gratuidade das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Manaus".

A propositura foi deliberada e encaminhada para a Procuradoria Legislativa desta Augusta Casa, depois para a 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, em seguida foi recebida pela 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO, e, após análise, emitiram pareceres **Favoráveis**.

Chegando, em fim nessa 8ª Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade – COMTMUA, que após exame da matéria, emite o parecer a seguir:

Fez-se *mister* que se destaque o Projeto de Lei em comento passe por essa comissão, pois em sua justificativa o Executivo esclarece que o voto em nosso país é um direito, por meio do qual se exerce a soberania popular, mas é, também, um dever do cidadão, daí a necessidade da concessão da gratuidade das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Manaus nas eleições do corrente ano.

Ademais, a nossa Constituição Cidadã, nos termos do §1º do artigo 14, determina que o voto é obrigatório para as pessoas com idade entre 18 (dezoito) e 70 (setenta) anos.

Pelo acima exposto, mostra-se razoável e justificável que o Estado ofereça ao cidadão as condições necessárias para que ele exerça plenamente sua cidadania, em especial no caso das pessoas que dispõem de poucos recursos financeiros.

Rua Padre Agostinho Caballero, 850 – São Raimundo – CEP: 69027-020
Fone: 3303-2816 – www.cmm.am.gov.br



GABINETE DO VEREADOR ROSIVALDO CORDOVIL

Assim, devido à relevância da matéria, emitimos parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do PL, bem como a Emenda nº 001 do referido Projeto de Lei.

Manaus, 09 de novembro de 2020.

Ver. **Rosivaldo Cordovil**
Relator

Rua Padre Agostinho Caballero, 850 – São Raimundo – CEP: 69027-020
Fone: 3303-2816 – www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVID - VEREADOR - 335.368.562-68 EM 09/11/2020 11:32:22
CICERO CUSTODIO DA SILVA - VEREADOR - 759.178.403-00 EM 09/11/2020 11:28:37
DIEGO ROBERTO AFONSO - VEREADOR - 784.440.632-15 EM 09/11/2020 11:17:58
CARMEM GLORIA DE ALMEIDA CARRATE - VEREADOR - 115.263.602-25 EM 09/11/2020 10:54:02
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 09/11/2020 10:33:57

